



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2022 .

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2022

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 030/2022 e subsidiariamente Decreto Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006/2022:

Pregoeiro: Diogo Nobre Martins

Equipe de Apoio: Thelly Gonçalves Almeida, Jane de Cassia Soares De Souza e Elissônia Ferreira de Jesus, Fagner Martins Jurginfeld(suplente)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 27/10/2022 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 27/10/2022 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com. ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e 13h às 16h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente interessadas que atenderem as seguintes exigências:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Saúde

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 05.01.02. 10.301.0010.3020.44905200 FICHA 267 268 E E 269 E 270

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 12:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**) ;

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5- Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6- A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022
Empresa:
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).
Data: ___/___/20___ - ___ horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022
Empresa:
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).
Data: ___/___/20___ - ___ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante e manifestação nos demais atos do certame, inclusive manifestação recursal.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE,(NÃO POSSUIMOS DRIVE DE CD) contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada, em caso de divergência de valores será sempre considerado para fins de aceitação valor unitário fazendo-se as correções e registro em ata, sempre em busca do interesse público.

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca do produto e/ou modelo do material ou equipamento ofertado (obrigatória)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) número de registro da ANVISA ou numero da resolução que concede isenção para itens 01, 05, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 41, o qual deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação.

d.2) A administração se reserva ao direito de fazer a conferência da validade dos registros dos itens na ANVISA, e em caso de registro vencido o licitante será sumariamente desclassificado para o referido item;

e)Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

f) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em até o valor global correto.

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.14 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada a apresentação de documentos que por ventura já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento ou propostas e devidamente juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando autorizada a participação de cooperativa)

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

8.4-DECLARAÇÕES:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a)Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item (5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

- a) - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

- a) - não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;
- c) - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

- a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 99, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.campoazul.mg.gov.br, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Saúde através servidor indicado pela gestora, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da licitação;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no contrato.

14.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a.) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- b.) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - c.) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
 - d.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

15.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

15.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

15.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

15.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

15.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

16- CANCELAMENTO DA ATA

16.1-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

16.2-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.3-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.5-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.8. por razão de interesse público; ou

16.9. a pedido do fornecedor.

17- RESCISÃO CONTRATUAL

17.1-A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

18-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

18.1-Órgão Gerenciador

18.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

18.2-Órgãos Participantes

16.2.1Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

18.3.1-As adesões não poderão exceder ao limite de 50%(cinquenta) por cento do quantitativo de cada item.

19-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

c)-Anexo III – Modelo declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, da art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g)Anexo VII– Minuta de Ata de Registra de Preços

H) Anexo VII- Minuta de Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

19.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

*PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022*

19.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 10 de outubro de 2022 .

Diogo Nobre Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2022

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL-MG, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,0000	UND	ADIPÔMETRO ; <ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade de 1mm• Amplitude de leitura de 80mm• Pressão da mola 10g/mm²• Dimensões 24x21• Molas em Aço Zincado• Peso aproximado de 100 gramas• Dimensões do Produto 28 x 28 x 0,6 cm• Dimensões do visor: 6,0 x 2,5 cm• Sensores de alta precisão• Unidades de peso: kg, lb,• Alimentação: bateria não inclusas• Espessura da plataforma: 0,6 cm de vidro temperado Peso máximo: 180Kg	370,77	741,55
2	2,0000	UND	Andador ; Andador <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de peso: 130kgs• Confeccionado em alumínio• Manoplas em Borracha• Para usuários entre 1,50m e 2,00m• Ponteira em borracha antiderrapante• Com barra estabilizadora- Duas funções: Fixo/Dobrável ,peso do Andador: 2,6 Kg• Comprimento : 36cm ,largura: 50cm• Altura: 76cm regulável até 95cm Peso: 3kg	380,00	760,00
3	3,0000	UND	Ar condicionado 12000 BTUS ; <ul style="list-style-type: none">• Voltagem 220V• Controle remoto• Serpentina em cobre• Tipo de Gás R-410^a• reduz a vibração, proporcionando uma economia de até 60% de energia e refrigeração.• Compressor Inverter• Tipo Condensadora Descarga Horizontal (Caixa)	2727,0000	8181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">Filtro de proteção ativa SimCondensador HorizontalCapacidade de Climatização 12.000 BTU/hControle de temperatura Sim.		
4	10,000	UND	<p>Ar condicionado 9000 BTUS ;</p> <ul style="list-style-type: none">Voltagem 220VControle remotoSerpentina em cobreTipo de Gás R-410ªreduz a vibração, proporcionando uma economia de até 60% de energia e refrigeração.Compressor InverterTipo Condensadora Descarga Horizontal (Caixa)Filtro de proteção ativa SimCondensador HorizontalCapacidade de Climatização 9.000 BTU/hControle de temperatura Sim	2346,0000	23460,00
5	2,0000	UND	<p>Autoclave horizontal de mesa ;Capacidade: 21 L; Voltagem: 110 V; Potência: 1100 W; Frequência: 50/60 HZ; Temperatura de trabalho: 121°C a 134°C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm³ a 3 kgf/cm³; Câmara: Ø248 mm (diâmetro) x 42,50 cm (profundidade); Medidas: 34,80 (altura) x 46,30 (comprim.) x 39,30 (largura)cm;</p>	6503,33	13.006,67
6	4,0000	UND	<p>Balança antropométrica Adulto ;</p> <ul style="list-style-type: none">Material: Aço carbonoPintura: Epóxi póAcabamento: EsmeradoMaterial da bandeja: Aço carbonoMaterial dos pés: BorrachaPossui proteção para cargas: SimEstadiômetro: Até 2040 mm com divisão de 0,5 cmPesagem - Capacidade x Divisão: 200 Kg x 50 gDisplay / Visor: LED Vermelho de alto brilhoDisplay de peso: 5 Dígitos (Até 999,99)Teclado: 4 Teclas de fácil digitaçãoTensão: 110/220VCA com tolerância de -15% a +10% -Fonte externaFunção: Liga / Desliga / Tara / ZeroAltura da coluna: 120 cmAntropômetro: Altura máxima de 204 cm com divisão de 0,5 cmFrequência da rede elétrica: 50/60 HzConsumo máximo: 15 wTemperatura de operação: De 0C a 40C.	2232,63	8930,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

7	3,0000	UND	Balança antropométrica Infantil ; <ul style="list-style-type: none">• balança com uma concha anatômica de 54x29cm, graduada até 54cm (para medições) e permite pesar bebês de até 15kg, divisão de 5g faz.• fonte BIVOLT 110/220• homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, o que garante medidas precisas e consistentes,• Capacidade: 15 Kg - Carga Mínima: 100 g - Divisão: 5g - Dimensão da concha (cm): 54 x 29 - Peso bruto: 6,900 kg - Peso Líquido: 5,600 kg - Altura (cm): 26 - Largura (cm): 43 - Comprimento (cm): 55 - Volume (m³): 0,0615	1778,42	5335,28
8	10,0000	UND	Bebedouro purificador refrigerado ; <ul style="list-style-type: none">• Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox:• Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas;• Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água;• Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto;• Tampo em aço inox polido e base em material de plástico (ABS injetado);• Controle manual da temperatura da água com regulagem externa;• Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de micro organismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro.• Grau de Proteção IPX4• Motor: 120w - 60Hz;• Consumo de Energia (kWh/mês): 4,7 (127v) / 4,4 (220v);• Capacidade Interna: 1,3L• Temperatura de Resfriamento: 10°C;• Vazão Nominal: 40L/h;• Dimensões (LxAxP): 35x108x3	1398,0000	13980,00
9	10,0000	UND	Cadeira ; <ul style="list-style-type: none">• Material Composição:• Assento e encosto com espuma injetada 34 mm• Peso recomendado: 110 kg• Conteúdo da Embalagem: 1 cadeira• Altura: 85 cm• Altura encosto: 36 cm• Largura assento: 43 cm• Profundidade assento: 39 cm• Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg• Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - A x L x P 80 cm x 59 cm x 57 cm	451,5000	4515,00
10			Cadeira de rodas para obeso ; <ul style="list-style-type: none">• Construída em aço;• Estrutura dobrável em duplo X;• Pintura eletrostática epóxi;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

	2,0000	UND	<ul style="list-style-type: none">Estofamento em nylon acolchoado;Almofada;Assento reforçado com tiras tensoras especiais;Rodas traseiras de 24", raiadas com pneus cinza, anti-furo;Rodas dianteiras de 8" maciças;Freios bilaterais reguláveis;Protetores de roupa com aba;Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura;Apoios de braços escamoteáveis;Capacidade para 160 kg;Largura do assento: 60 cm;	5320,69	10641,40
11	1,0000	UND	<p>Caixa amplificadora ;</p> <ul style="list-style-type: none">Potencia 700W RMS2 Entrada para microfones / instrumentoAlça de transporteFunção de prioridade de microfoneEqualizadorRadio FMEntrada USB	1489,9967	1490,00
12	1,0000	UND	<p>Cardioversor ;</p> <ul style="list-style-type: none">Cardioversor/ Desfibrilador com monitor convencional bifásicoMonitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configuraçõesMonitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECGMonitoração da saturação de oximetria (SpO2) –Opcional (S*)Impressora térmica de alta resolução para registro do ECG e eventos assinaladosFunção manual para o registro de eventosTeclado membrana para seleção de energia de 1 a 360JPossibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantilSeleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizadoFunção de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversãoDispositivo de teste das pás agregado ao gabineteTempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos	37.033,33	37033,33
13	2,0000	UND	<p>Carro de emergência ;</p> <ul style="list-style-type: none">Fechadura individual de gavetaCadeado para fecho geralCaixas antimicrobianas para gavetasBandeja AuxiliarCaixa desodorizadora perfurada para pastilha desodorizadora, repelente ou desumidificadorSuporte para régua de tomadas	5816,66	11.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">Suporte de SoroSuporte para prontuário médicoSuporte para Cardioversor/Desfibrilador/NotebookSuporte para Cilindro de OxigênioSuporte para caixa de perfurocortantesLixeira antipressãoSuporte para caixa de luvasSuporte de Dispenser - até 3 unidadesSuporte de RolosSuporte de Lençol (útil para mesa de exames clínicos)		
14	2,0000	UND	Central de nebulização ; <ul style="list-style-type: none">válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte,suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, dois motocompressores com pistãooscilante e proteção térmica.2 motores elétricos de alto rendimento que podem ser acionados separadamente,	3283,3333	6566,67
15	1,0000	UND	COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL ; , PORTATIL, PARA ANALISE DECLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL ECOMBINADO EM CAMPO OU BANCADA,COM LEITURA DIRETA PRINCIPIO DEANALISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENODIAMINA SULFATO. FONTE DEEMISSAO: LAMPADA DE DIODOEMISSOR DE LUZ (LED). DETECTOR:FOTOCELULA DE SILICIO. DUAS FAIXASDE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A10 MG/L. RESOLUCAO: +/- 0,01MG/L.PRECISAO FOTOMETRICA: DESVIOMENOR QUE 2%. FAIXA DEABSORBANCIA: 0 A 3 A. LEITURA:MANUAL LOU AUTOMATICA EM MG/L.AMOSTRAGEM: PROGRAMAVEL.CALIBRACAO AUTOMATICA: DO ZERO(BRANCO). CURVAS DE USUARIO: 2CURVAS COM ATE 20 PONTOSSELECIONAVEIS, PERMITINDO AJUSTEE INSERCAO DE CURVA COMREAGENTES DO USUARIO OUCOMERCIALMENTE DISPONIVEIS.DISPLAY: LCD. SAIDA SERIAL: USBCOMPATIVEL COM SISTEMA UNILIMSSEM NECESSIDADE DE RECURSOADICIONAL.ALIMENTACAO:100~24 0VAC / 5 VDC - 1A E 4 PILHAS	4710,0000	4710,00
16	2,0000	UND	Colposcópio ; <ul style="list-style-type: none">Micro regulagem de distância.Distância focal de 300mm.Aumento fixo de 16 vezes.Oculares, um fixa e outra ajustável.Controle da intensidade de luz.Prático sistema para trocar de lâmpada.Pés com 3 rodízios.Diâmetro do campo. de visão: filtro móvel, luz verde.Distância interpupilar regulável, prisma e lentes.Alimentação 110/220V.Altura mínima 85 cm.Altura máxima 140 cm.	15832,50	31665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">Regulagem de altura.Lâmpada halógena 20W/6V.Led 3V x 3W branco quente		
17	10,0000	UND	<p>Computador (Desktop-Basico) ;</p> <ul style="list-style-type: none">Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricanteComputador desktop com processador no mínimo que possua 4 núcleos , 8 threads e frequência de 3.0 GHZ;Possuir 1 disco rígido de SSD 480 GB , memória RAM de 8 GB em 2 módulos idêntico de 4 GB cada do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior ,operando em modalidade dual CHANNEL.A placa principal deve ter arquitetura ATX ,	5150,0000	51500,00
18	5,0000	UND	<p>Computador portátil (notebook) ;</p> <ul style="list-style-type: none">Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadaswidescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item,possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou displayport e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). <p>Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	5283,333	26416,67
19			<p>Dea – Desfibrilador ;</p> <ul style="list-style-type: none">Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. <p>Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.</p> <p>Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

	2,0000	UND	<p>Alimentação: 110/220 volts</p> <ul style="list-style-type: none">Anula carga: Descarga interna após 30 segundos senão houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. <p>Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C.</p> <p>Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules.</p>	12716,6667	25433,33
20	1,0000	UND	<p>Dermatoscópio ;</p> <ul style="list-style-type: none">Aparelho dotado de lâmpada halógena,fornece imagens de epiluminação epidérmica cujos resultados são interpretados de acordo com os critérios e sinais dermatológicos, os quais necessitam ser reconhecidos e entendidos pelo examinador;2,5 V de iluminação Xenon / halogêneo do campo de exame;Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de 10x;Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correçãoControle de intensidade de Luz: Sim - Reostato;Cabo de força: Metal recartilhado;Ampliação: 10 vezes sem distorção	3228,3333	3228,33
21	2,0000	UND	<p>Eletrocardiógrafo ;</p> <ul style="list-style-type: none">Impressão em formato A4 permite fácil visualização;Função cópia permite várias impressões de um único paciente;Baixo custo de impressão Função grade permite uso de papel fax;Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;Impressora térmica de alta resolução;Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;	13148,33	26296,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.		
22	10,0000	UND	<p>Estetoscópio ;</p> <ul style="list-style-type: none">composição do Produto: Borracha e Aço Inox;Material do Diafragma: Epóxi/Fibra de Vidro;Material dos Auriculares: Liga Aeroespacial de Diâmetro Amplo / Alumínio Anodizado;Performance: 6;Hastes com ângulo confortável e anatomicamente ajustáveis;Tubo: Super flexível e resistente;Tipo de olivas: macias, vedação suave;Olivas extra: Não;Comprimento: 71cm; <p>Peso total: 118 gramas; Peso do auscultador (Métrica): 47 g; Diâmetro do diafragma: 5,4 x 4,8cm; Diâmetro do sino ou do diafragma pequeno: 3,4 x 3,2 cm; Não contém látex de borracha natural.</p> <ul style="list-style-type: none">.	155,0000	1550,00
23	1,0000	UND	<p>Foco Cirúrgico Clínico Hospitalar ;</p> <ul style="list-style-type: none">Base em tripé de tubo de aço quadrado;Coluna em tubo de aço redondo;Haste flexível em tubo de aço redondo cromado;Altura regulável por meio de manípulo;Foco protetor em chapa de aço;Pés com rodízios giratórios de 2";Lâmpada ledTratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Bi-volt (Lâmpada Led	792,0000	792,00
24	10,0000	UND	<p>Fogão ;</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: À GásBocas: 6Queimadores: 6Tipo de Acendimento: AutomáticoGrades: 3Características do Forno:Forno auto limpantePrateleira fixaIsolamento térmico no corpo do fornoVálvula de segurança no fornoCapacidade de forno: 88 litros	2001,8000	20018,00
25	5,0000	UND	<p>Forno de micro-ondas ;</p> <ul style="list-style-type: none">Capacidade: 32LVoltagem: 127VPotência (w): 1400WMenu Fit: SimFunção descongelar: SimFunção tira odor: SimFunção potência: SimTrava de segurança: Sim	1039,8000	5199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">• Dimensões do produto (LxAxP): 56 x 36 x 48 cm		
26	10,000	UND	Glicosímetro ; <ul style="list-style-type: none">• Faixa de resultados: 20600mg/dL (1.1 33.3 mmol/L)• Altitude de operação: Até 3048m (10,000 pés)• Temperatura de Operação: 10 40C (50 104F)• Umidade de Operação: 10 90%• Dimensões (AxPxL): 81 X 52 X 16 1 (mm)• Peso: 431g (Incluindo Bateria)• Fonte de Energia: Bateria 3V Lítio (CR2032) X 10	166,6667	1666,67
27	3,0000	UND	Impressora Multifuncional Laser (colorida) ; <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da folha A4, Cor multicolor• Saída da impressora, colorido, resolução 5760 x1440DPI• Tensão de alimentação AC 100 V - 240 V• Conectividade	4633,0000	13899,00
28	3,0000	UND	Lanterna clínica Lâmpada LED ; <ul style="list-style-type: none">• Lâmpada LED• Vida útil LED 10.000 horas• Botão Liga/Desliga e Mantém Ligado• Com Clip de Bolso• Funciona com 2 Pilhas AAA (palito)• Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; <ul style="list-style-type: none">• Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;	125,3300	375,99
29	2,0000	UND	Martelo de reflexo ; <ul style="list-style-type: none">• Cabeça com dois lados de borracha sintética (pontasredonda);• Escova rosqueada no cabo;• Agulha inserida na cabeça;• Comprimento 19 cm;• Não estéril e reutilizável	131,6667	263,33
30	2,0000	UND	Mesa Ginecológica ; <ul style="list-style-type: none">• Estrutura esmaltada pintada na cor branca, construídaem tubos pintados de 1"1/4.• Leito estofado dividido em três partes, encosto regulável e apoio para os pés. Concha em alumínio fundido assento fixo, pés com ponteiros plásticos dimensões 1,80x0,50x0,88m, revestimento em corano . Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, suporta até 150 KG, gaveta para escoamento em inox. <ul style="list-style-type: none">•	3283,3333	6566,67
31	5,0000	UND	Mesa para computador ; <ul style="list-style-type: none">• Material da estrutura: mdp de 15 mm, peso máximosuportado: 25,000 kg.• Corrediças metálicas, puxador em alumínio prateleiras fixas: 01 possui 06 sapatatas plásticas de 5 mm diferenciais, puxadoresem alumínio corrediças metálicas sistema de montagem: parafusos, cavilhas e minifix. <ul style="list-style-type: none">• Sugerido que a montagem seja efetuada por	760,8333	3804,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			umprofissiona. • Dimensões do Produto altura: 75,50 cm largura: 121,00 cm profundidade: 42,50 cm peso total: 21,600 Kg		
32	2,0000	UND	Mesa para impressora • Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP altura: 76 Cm. largura: 60 Cm. profundidade: 40 Cm. • Mesa Impressora 0,60 x 0,40 ;	412,5000	825,00
33	2,0000	UND	Nebulizador portátil ; • capacidade: 8ml • potência: 2W • voltagem: 3V/1A • frequência: 120kHz • alimentação: 2x pilhas AA • taxa de atomização: 0.2 ml/min • material: plástico ABS • tamanho aproximado: 45 x 45 x 100 mm	315,0000	630,00
34	2,0000	UND	Negatoscópio ; • Material: Acrílico. • Área visível 105 x 78 mm. • Dimensão do produto 130 x 110 x 7 mm. • Dimensão da embalagem 5 x 140 x 140 mm. • Alimentação 127/220 VAC (bivolt automático). • Frequência 50/60 HZ. • Sistema de iluminação por LED	1022,0000	2044,00
35	5,0000	UND	Nobreak para computador/impressora ; • Nobreak 1.440 va bivolt/110v • Reserva de energia com máxima estabilidade. • 6 níveis de proteção: • Queda de rede • Ruído de rede elétrica • Sobretensão de rede elétrica • Subtensão de rede elétrica • Surtos de tensão na rede • Correção de variação da rede elétrica por degrau • Tomada de 3 pinos (padrão brasileiro) • 3 tomadas de saída • Fusível resetável • Autonomia: 30 minutos • Bivolt • Potência: 1440 va Entrada: • Tensão nominal de entrada: bivolt • Variação de tensão admissível: 146vac ~ 280vac / 146vac ~ 280vac • Frequência da rede: 50hz ou 60hz Saída: • Fator de potência: 0,6 • Tensão nominal na saída: 110v • Potência nominal ativa (w): 864w • Variação da tensão na saída: 102vac ~ 132vac	1248,4733	6242,37
36			Prancha longa de imobilização de coluna ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

	1,0000	UND	<ul style="list-style-type: none">Totalmente em polietilenoPeso máximo suportado 160 KgAltura 5 cmLargura 44 cmComprimento 183 cmPeso 8,160 Kg	933,3333	933,33
37	13,0000	UND	<p>Projektor multimídia (Datashow) ;</p> <ul style="list-style-type: none">Distância de projeção: 30-170 inchesIdioma do menu: Português, inglês, francês, alemão, espanhol multilíngueFonte de Luz: led Consumo total de energia (w): 70WPorta de entrada: USB * 2 / HD / av / vga / hdmiPorta de saída de áudio: Áudio (3,5 mm) Lente de projeção: lente de vidro multicamadaTela de proporção: 4: 3/16: 9Método de projeção: projeção frontal / projeção traseira / suspensaRuído de trabalho (db): menos de 25dBBrilho: 3500 Lumen resolução Padrão: 1280*720 valor de brilho uniforme: 98%Contraste Padrão: 3000:1 tamanho da tela de projeção: 30-170 polegadas Fonte de energia: 100V-260V (10%), 50 / 60HzTamanho: 25 X 17 X 8 (cm)Peso: 1.28 kg.	3783,3333	49183,33
38	10,0000	UND	<p>Relógio parede ;</p> <ul style="list-style-type: none">Termômetro calendário com LedQuatro botões na parte traseira para definir a hora e data. Ele também tem umMemória embutida para uma falha de energia para manter os dados.Construção de plástico. Adaptador de operação 110-220V ac - 5V 500mAhRelógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor temperatura inclusoGabinete em plástico resistente muito leve e design compacto na cor preta;Displays com alta performance para visualização em ambientes internos;Cores do Display: Vermelho.Botões laterais para controle e acesso do equipamento;Visualização: até 30m. Uso interno.bivolt: 110 ou 220V automático	390,0000	3900,00
39	1,0000	UND	<p>Roteador (Lan) ;</p> <ul style="list-style-type: none">4 x LAN 10/100/1000 Mbps1 x WAN 10/100/1000 MbpsBotão ResetBotão Liga/Desliga2,4GHz (até 300 Mbps¹)5GHz (até 867 Mbps¹)6 antenas externas de 7dBi	540,0000	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

			<ul style="list-style-type: none">Assistente de configuraçãoSuporta IPv4 e IPv6Gerenciamento RemotoServidor VirtualDMZ (Demilitarized Zone).		
40	4,0000	UND	<p>Telefone ;</p> <ul style="list-style-type: none">Suporte a uma conta SIPDisplay gráfico de 128 × 32 pixelsTecla dedicada para realização de conferênciaTecla Menu para acesso as configurações básicas doterminalTeclas para correio de voz2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas consinalização por LEDTeclas para ajuste de volume de áudio e campainha,flash e rediscar2 portas Ethernet de 10/100 MbpsPossibilidade de instalação em mesa ou paredeSinalização de campainha por LED2 O Correio de voz é um recurso do servidor IPTemperatura: 0 a 45 °CUmidade: 0 a 85%LAN (PC port): 10/100 MbpsWAN (Internet port): 10/100 MbpsConsumo aproximado: 2,5 W <p>Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">DC 7 V / 500 mATipo do display: 128 × 32 gráfico monocromáticoCodecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)	700,0000	2800,00
41	2,0000	UND	<p>Ultrasson odontologicoU ;</p> <ul style="list-style-type: none">Potência: 35W;Dimensões do produto: 380 x 260 x 89 mm;Peso total bruto: 3,2 kg;Pressão de entrada de água: 0,01—0,50Mpa ~ 0-300ml/minPressão de entrada de ar comprimido: 0,65-0,90Mpa ~ 300-2000ml/min--Acionamento: Pedal;Consumo: 50 VA;Frequência do Ultrassom: 30 KHz (variação de 10% para mais ou menos);Voltagem: Bivolt (100-240V ~ 50/60Hz ~ 0,55A;Voltagem de entrada: 24V ~ 1A;.	3850,0000	7700,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1-. A aquisição se justifica mediante a necessidade de equipar as secretaria e unidades básicas de saude com produtos indispensáveis ao seu bom e eficaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

funcionamento além da demanda contínua em repor bens sem condições de funcionamento. Registra-se ainda disposições de recurso de diversas resoluções do estado para aquisição de bens dentre os quais entendemos ser estes os mais importantes e necessários.

3. DO PRAZO DE ENTREGA/

3.1- O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

3.2- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07 horas as 12 horas, 13:00 as 16:00, em dias úteis, ou em outro dia e horário mediante agendamento.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

3.4- Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

3.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferência e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. GARANTIA

4.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

4.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

7. DEVERES DA FORNECEDORA

7.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Garantir a excelente qualidade dos produtos ;

7.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato, ata ou instrumento equivalente assim como no edital e termo de referencia.

7.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos , a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

7.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

7.5. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

7.7 São obrigações ainda:

I. entregar imediatamente o produto solicitado.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.

V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.

VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.

8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.9- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

8.10- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

8.11- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)- não entregar a documentação exigida no edital;
- c)- apresentar documentação falsa;
- d)- causar o atraso na execução do objeto;
- e)- não manter a proposta;
- f)- falhar na execução do contrato;
- g)- fraudar a execução do contrato;
- h)- comportar-se de modo inidôneo;
- i)- declarar informações falsas; e
- j)- cometer fraude fiscal.

9.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

9.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

9.4-Para os fins das letras "d" "e" "f" se procederá da seguinte forma:

a) Serão expedidas notificações a empresa, sendo que a partir da terceira notificação consecutiva ou não será aplicada multa e ou cancelamento da ata:

1)Serão será aplicada multa até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do OF no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

2) Serão será aplicada multa até o máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

9.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Lorena Pereira Flavio
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____ Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência _____/Banco _____

PROPOSTA:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	REGISTRO ANVISA ISENÇÃO

Valor Global por extenso: _____

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022 .

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO III – ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances
verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos,
assinar atas e contratos praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a
que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO IV-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 025/2020 e Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ***, Processo Administrativo *****, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços as empresa *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do RG-MG **** e CPF nº *****, empresa estabelecida na rua ****, nº ***, bairro ****, no município de *****, aqui denominada de FORNECEDOR, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid.	Quant.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão especificadas por ocasião dos pedidos em cada empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

4.1- O prazo para entrega será de 07(sete) dias uteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

4.2-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07horas as 12horas, 13:00 as 16:00horas, ou em outro dia e horário mediante agendamento.

4.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

4.4-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

4.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferencia e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

5.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2- Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá negociar com o fornecedor observando as seguintes condições:

a) - convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

c) - convocar os licitantes do CR, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

7.2.1. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ARP.

7.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

7.4 Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o fornecedor poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

7.5-Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

7.6-Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e
- b) convocar os demais fornecedores constantes no CR, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) A emissão que trata o § 1º deste artigo refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.

7.6.1-Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Administração Pública Municipal, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

7.7- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP ou do item objeto do pedido de revisão, conforme for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8-Compete ao órgão gerenciador a apreciação dos pedidos de reequilíbrio dos preços das atas vigentes.

7.9- O reequilíbrio dos preços da ARP implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 2º do art. 21 deste Decreto.

7.20- CANCELAMENTO

7.20.1 será cancelada nas seguintes hipóteses:

I-quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições nela estabelecidas;
- b) convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP; e
- e) não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 deste Decreto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal.

II - quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e

III - quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

7.2.2-Nas hipóteses previstas neste artigo, o beneficiário da ARP poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

7.2.3- O cancelamento da ARP será formalizado por decisão do órgão gerenciador, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA FORNECEDORA

8.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

8.1.1. Os produtos deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso.

8.1.2. Garantir a excelente qualidade dos produtos;

8.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato, ata ou instrumento equivalente assim como no edital e termo de referencia.

8.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

8.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;

8.5. Informar a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

8.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da fornecedora a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

8.7 São obrigações ainda:

I. entregar imediatamente o produto solicitado.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.

V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.

VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATANTE/GERENCIADOR

9.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA .

9.3- Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5- Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.

9.6- Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA .

9.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9- Efetuar o pagamento à FORNECEDORA , desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.9- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.10- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações fornecedoras, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 112, parágrafo único, 116 e 117, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA.

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1- A presente ata terá validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogada até limite de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO IV- MINUTA DE NOTA EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador de despesas, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício 2021	Tipo	Empenho	Ficha
-------------------	------	---------	-------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Orgão:

Unidade:

SubUnidade:

Função:

SubFunção:

Programa:

Proj.Atividade:

Elemento:

Fonte:

SubElemento:

FAVORECIDO

Favorecido:

Endereço:

Cidade:

UF MG

:

CNPJ:

CPF:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DEMONSTRAÇÃO

Saldo Anterior	Despesa Empenhada	Saldo Disponível
----------------	-------------------	------------------

VALOR : * * * * *

Proc.Licitação	Contrato	Processo de Compra
----------------	----------	--------------------

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização desta despesa

Data: / /

A despesa acima foi deduzida do crédito

específico Data: / /

Contador: LUCAS GUEDES MOTA CRC:105894

SECRETARIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

ANEXO V-MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de CONTRATANTE nos termos das Leis nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas Processo Administrativo 062/2022, PREGÃO PRESENCIAL 028/2022, e empresa XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do XXXXXXXX, empresa estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- O objeto deste Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

2.1-Pela aquisição descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos seguintes valores unitários abaixo indicados:

Item	Unid.	Quant.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, sob a seguinte rubrica:

XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/

4.1- 4.1- O prazo para entrega será de 07(sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

4.2-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07horas as 12horas, 13:00 as 16:00horas ou em outro dia e horário mediante agendamento.

4.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

4.4-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

4.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferência e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

5.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

7.1.1. Os produtos deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Garantir a excelente qualidade dos produtos ;

7.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato;

7.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos , a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

7.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;

7.5. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

7.7. Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.8 São obrigações ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

- I. entregar imediatamente o produto solicitado.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.
- V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.
- VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.
- 8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 8.9- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.8- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

8.10- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

10.1- O presente contrato será vigente __/__/__ podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 112, parágrafo único, 116 e 117, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
PROC. LICITATORIO 092/2022

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,

12.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELA CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____